

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e Considerando o teor do Ofício nº. 130/2013-DP/1 do Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, datado de 5 de junho de 2013, e as informações constantes no Processo nº. 2013/274209; Considerando o Parecer nº. 0368/2013 da Consultoria Geral do Estado, D E C R E T A: Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, o CAP PM RG 27025 LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA, por ter cessado o motivo de sua permanência à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2013. PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando os arts. 88, § 1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando o teor do Ofício nº. 120/2013 – DP/1 do Comando Geral da Polícia Militar do Pará; Considerando o Parecer nº. 374/2013 da Consultoria Geral do Estado, D E C R E T A: Art. 1º Agregar o MAJ QOPM RG 20136 ALYNE BARRA CAVALEIRO DE MACEDO, em razão de se encontrar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), a contar de 11 de abril de 2013, conforme publicado no Diário Oficial do Estado nº. 32.392, de 8 de maio de 2013. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2013. PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando os arts. 88, § 1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando o teor do Ofício nº. 110/2013 – DP/1 do Comando Geral da Polícia Militar do Pará; Considerando o Parecer nº. 375/2013 da Consultoria Geral do Estado, D E C R E T A: Art. 1º Agregar o CEL QOPM RG 9915 JOSÉ OSMAR ALBUQUERQUE ROCHA NETO, em razão de se encontrar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), a contar de 26 de abril de 2013, conforme publicado no Diário Oficial do Estado nº. 32.395, de 13 de maio de 2013. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2013. PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando os arts. 88, § 1º, inciso III, alínea “m”, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e o art. 24 do Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200 – Decreto nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983); Considerando o Ofício nº. 001/2013-Gab. Cmdo., de 4 de fevereiro de 2013, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Considerando o Parecer nº. 0398/2013 da Consultoria Geral do Estado, D E C R E T A: Art. 1º Fica agregado o CEL QOCBM FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA, a contar de 18 de março de 2013, em razão de se encontrar exercendo função de natureza civil no Departamento de Projeto da Secretaria de Estado de Cultura, conforme DOE nº. 32.419, de 18 de junho de 2013. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2013. PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando os arts. 88, § 1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e o item 6 do anexo da Lei nº 5.276, de 6 de novembro de 1985; Considerando o teor do Ofício nº. 134/2013 – DP/1 do Comando Geral da Polícia Militar do Pará; Considerando o Parecer nº. 400/2013 da Consultoria Geral do Estado, D E C R E T A: Art. 1º Fica agregado o MAJ QOPM RG 18069 WILLAMS ANTÔNIO DAMASCENO CHAGAS, a contar de 5 de junho de 2013, em razão de se encontrar exercendo função de natureza policial-militar na Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, conforme Portaria nº 1.436/2013-CCG, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.411, de 6 de junho de 2013. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2013. PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando os arts. 88, § 1º, inciso III, alínea “m”, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e o art. 24 do Regulamento das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200 – Decreto nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983); Considerando o teor do Ofício nº. 135/2013 – DP/1 do Comando Geral da Polícia Militar do Pará; Considerando o Parecer nº. 0397/2013 da Consultoria Geral do Estado, D E C R E T A: Art. 1º Fica agregado o CEL QOPM RG 8116 CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO, a contar de 1º de junho de 2013, em razão de se encontrar exercendo função de natureza civil de Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, na Prefeitura Municipal de Belém, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Belém nº. 12.343, de 3 de junho de 2013. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2013. PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e Considerando que o Acórdão nº. 116.349 da 2ª CCI – TJE – PA, publicado no Diário da Justiça nº. 5204/2013 – TJ/PA, de 14 de fevereiro de 2013, acolheu o Agravado de Instrumento, revogando a decisão concessiva da Tutela Antecipada na Ação Ordinária ajuizada no Processo 0036462-76.2011.814.0301; Considerando os termos do Ofício nº. 098, de 22 de maio de 2013, do Comandante Geral da Polícia Militar do Pará - PMPA e as informações constantes no Processo nº. 2013/253117; Considerando o Parecer nº. 339/2013 da Consultoria Geral do Estado, R E S O L V E: Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada “ex officio” o MAJ QOPM RG 21193 JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA, nos termos do § 9º do art. 42 da Constituição Federal de 1988, c/c o inciso II do art. 101 e o art. 103, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei nº. 5.251, de 31 de julho de 1985. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX, da Constituição Estadual, combinados aos arts. 127, 128, 129, inciso I, alínea “a”, 130, 131, 132 e 133 da Lei Estadual nº 6.833/2006, e Considerando a requisição do Ministério Público Estadual por meio do Ofício nº 301/13/MP/2ª PJM, de 29 de maio de 2013, para a instauração de Conselho de Justificação em desfavor do TEN CEL QOBM ALMIR ANTONIO GOUVEIA MARTINS, MF nº 5064325-1, a fim de apurar a permanência ou não do mesmo nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, tendo como base o conteúdo da denúncia dos autos de Processo nº 0000344-79.2012.8.14.0200, formulada junto à Justiça Militar Estadual, o qual, na função de Comandante do 9º GBM – Altamira, teria, em tese, havido alteração nas escalas de serviço, bem como utilização de recursos humanos e materiais da Administração

Pública para interesses pessoais, e demais fatos que podem configurar crimes de natureza militar previstos nos arts. 173, 193, 194, 198, 223, parágrafo único, 252, 265, 284, § 1º e § 2º, 303, § 1º, § 2º e § 3º, 305, 309, parágrafo único, 311, § 1º e § 2º, 312, 315, 319, 322, 324 e 329 do Código Penal Militar, c/c os arts. 9º, incisos I, IV e X, 10, inciso XII, e 11, inciso II, da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992, decorrentes da apuração sumária dos fatos relatados na denúncia supracitada; Considerando que tais atos são infrações de natureza grave e transgridem a disciplina bombeiro-militar, afetando a ética, o decoro da classe e o pundonor bombeiro-militar; Considerando os termos do Ofício nº. 022/2013 GAB. CMDO, de 24 de junho de 2013, do Comandante Geral do CBM/PA e as informações constantes no Processo nº. 2013/306038; Considerando o Parecer nº. 0414/2013 da Consultoria Geral do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados, nos termos dos art. 131 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação os oficiais CEL QOCBM FERNANDO AUGUSTO CORREA DE MIRANDA, MF 5186811/1, como Presidente, CEL QOSBM SILVIA DO SOCORRO SOUZA CRUZ, MF 5620694/1, como Interrogante e Relator, CEL QOBM MÁRCIO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO, MF 5075513/1, como Escrivão, a fim de apurar as possíveis transgressões do TEN CEL QOBM ALMIR ANTONIO GOUVEIA MARTINS, uma vez que teria, com sua conduta, afetado possivelmente os preceitos da ética, da disciplina, o decoro da classe e o pundonor bombeiro-militar, infringindo, em tese, os arts. 17, incisos, X, XIII, XVI, XX, XXIII, 18, incisos III, IV, VII, IX, XVI, XVIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXXIII, e 37, incisos, XIX, XXI, XXII, XXIV, XLVI, LVIII, XCVII, XCVIII, XCIX, CI, CIII, CIV, CV, CXVIII e CXLIII, e § 1º do referido artigo, todos da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, c/c os arts. 173, 193, 194, 198, 223, parágrafo único, 252, 265, 284, § 1º e § 2º, 303, § 1º, § 2º e § 3º, 305, 309, parágrafo único, 311, § 1º e § 2º, 312, 315, 319, 322, 324 e 329, todos do Código Penal Militar, combinados com os arts. 9º, incisos I, IV e X, 10, inciso XII, e 11, inciso II, da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992, podendo ser sancionado de acordo com o art. 137, incisos I, II, III e IV, c/c art. 140, incisos I e II, parágrafo único, c/c art. 23, parágrafo único, da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006. Art. 2º O Presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988, devendo observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008. Art. 3º Fica afastado o oficial justificante das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006. Art. 4º O prazo para a conclusão do presente processo é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, combinado com os arts. 127, 128, 129, inciso I, alínea “a”, 130, 131 132 e 133 da Lei Estadual nº. 6.833/2006, e Considerando a requisição do Ministério Público Estadual por meio do Ofício nº. 301/13/MP/2ª PJM, de 29 de maio de 2013, para a instauração de Conselho de Justificação em desfavor do CAP QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR MF nº. 51855694-1, a fim de apurar a permanência ou não do referido Oficial nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, tendo como base os fatos relatados na denúncia dos autos de Processo nº. 0000344-79.2012.8.14.0200, formulada junto à Justiça Militar Estadual, em que o mesmo teria, em tese, deixado de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício de cargo, deixado de praticar atos de ofício, e não executado a função a qual lhe foi confiada, bem como teria praticado crimes de natureza militar previsto no art. 194, 196, § 1º, § 2º e § 3º, e 198, 319, 322 e 324 do Código Penal Militar, decorrentes da apuração sumária dos fatos relatados na denúncia supracitada; Considerando que tais atos são infrações de natureza grave e transgridem a disciplina bombeiro-militar, afetando a ética, o decoro de classe e o pundonor bombeiro-militar; Considerando os termos do Ofício nº. 021/GAB.CMDO, de 24 de junho de 2013, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e as informações constantes no Processo nº. 2013/306132;